ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de Scanner Intraoral para atender o projeto Saúde Bucal das unidades Blumenau, Chapecó, Estreito, Joinville, Palhoça e Prainha do Sesc/SC.

1.2 - Assim, o Sesc/SC, solicita o início do procedimento licitatório para a aquisição a fim de atender a demanda das unidades do Sesc/SC, conforme os limites estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - SCANNER INTRA ORAL

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA TÉCNICA	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)
01	UNIDADE DE CAPTURA DE IMAGENS PARA A PRODUÇÃO ASSISTIDA DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, PRÓTESES E APARELHOS ORTODÊNTICOS	• SCANNER DE BOCA AQUECIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM LUZ LED. • DEVE POSSUIR PONTEIRA DESCARTÁVEIS OU AUTOCLAVÁVEIS. • DEVE GERAR ARQUIVOS EM FORMATO UNIVERSAL (STL E PLY). • DEVE ACOMPANHAR COMPUTADOR COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO CORRETO DO SCANNER E FUNCIONAR EM AMBIENTE WINDOWS • DEVE POSSUIR SOFTWARE PARA OPERAÇÃO COM LICENÇA LIVRE E POR TEMPO INDETERMINADO. • DEVE FORNECER TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE NECESSÁRIAS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. • POSSIBILITAR INTEGRAÇÃO COM OUTROS APLICATIVOS. • DEVE PODER SE COMUNICAR VIA WIRELESS LAN OU USB. • A CÂMERA INTRAORAL DEVERÁ SER ERGONÔMICA E CAPTURAR IMAGENS 3D DIRETAMENTE DA BOCA DO PACIENTE. • DEVE REALIZAR A CAPTAÇÃO DE VÍDEO FORMANDO IMAGEM 3D CONTÍNUA. • DEVE POSSUIR LENTE DINÂMICA E CAMÊRAS DE MEDIDA DE ALTA VELOCIDADE.	STRAUMANN, DENTSPLY SIRONA, ITERO (OU SIMILAR)	06 UNIDADES	R$75.825,02

		• DEVE POSSUIR FERRAMENTAS DE LIMPEZA PARA CORREÇÃO DE IMAGEM CAPTADA. • DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM LABORATÓRIOS DE PRÓTESE E SOFTWARES DE PLANEJAMENTO. • DEVE FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA NO MÍNIMO 20 PESSOAS. • DEVE FORNECER SUPORTE ONLINE PARA O EQUIPAMENTO E SOFTWARE. • GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. • POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA A NÍVEL NACIONAL. • FRETE INCLUSO. • DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO. • PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.			

Valor total de referência para o Lote 01: R$ 454.950,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e doze centavos)

2.1 - Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "SIMILAR" que apresente características similares ao produto sugerido, tais como: composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar indicação de local para verificação dos equipamentos em funcionamento dos produtos ofertados às empresas classificadas em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital.
3.2 - A indicação deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
3.3 - A licitante deverá apresentar indicação, com a descrição do item e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital.
3.4 - O equipamento será analisado pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a indicação reprovada ou que não a apresentar no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de local;

4. DA ENTREGA

4.1 - Será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a nota fiscal de venda emitida para as Unidades do Sesc/SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADE DO Sesc/SC			QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
	UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	
	BLUMENAU	Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro, Blumenau/SC	03.603.595/0009-15	1

01	CHAPECÓ	Rua Brasília, 475-D - J. Itália - Chapecó/SC	03.603.595/0016-44	1
	ESTREITO	Rua Santos Saraiva, 289 – Estreito, Florianópolis/SC	03.603.595/0005-91	1
	FLORIANÓPOLIS (Prainha)	Travessa Siryaco Atherino, 100 – Centro, Florianópolis/SC	03.603.595/0004-00	1
	JOINVILLE	Rua Itaiópolis, 470 – América, Joinville/SC	03.603.595/0019-97	1
	PALHOÇA	Rua João Pereira dos santos, 303 – Ponte do Imaruim, Palhoça/SC	03.603.595/0054-70	1
OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados acima. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão				

4.3 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;
4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;
4.5 - Os itens devem ser entregues em embalagens adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.
4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar no Centro de Distribuição/na Unidade do Sesc/SC os materiais solicitados pelo Sesc, em casos de cargas paletizadas o Sesc poderá auxiliar com o uso de empilhadeira ou outro meio, no entanto, é de responsabilidade do fornecedor posicionar a carga/palete na porta do veículo para o desembarque, neste caso o equipamento de movimentação da carga dentro do veículo (carrinhos, paleteiras entre outros) deverá ser disponibilizado pela empresa que está realizando a entrega.
4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**;
4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Durante o recebimento, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
b) Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, sapato fechado, proteção para mãos quando necessário;
c) Integridade e higiene da embalagem;
d) Características específicas de cada produto;

5.2 - No recebimento de mercadorias, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
2º - Produtos perecíveis congelados;
3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
4º - Produtos não perecíveis.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Item 4 do Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto desta licitação;

6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do produto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;

6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024;

7.1.13 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

7.1.15 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.16 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 – centro de custo de XXXX69090000.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

ADRIANA PAGNI LACOTÍS
Saúde Bucal e Unidades Móveis de Saúde - GSA